



**Universidade de Brasília**

**Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas -**

**FACE**

**Departamento de Gestão de Políticas Públicas - GPP**

**LAIZA DE CASTRO MONÇÃO**

**PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA AGÊNCIA DA ONU PARA  
REFUGIADOS: A contribuição do Projeto Cátedra Sérgio Vieira de Mello**

**Brasília - DF**

**2023**

**LAIZA DE CASTRO MONÇÃO**

**PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA AGÊNCIA DA ONU PARA  
REFUGIADOS: A contribuição do Projeto Cátedra Sérgio Vieira de Mello**

**Monografia apresentada ao Departamento de  
Gestão de Políticas Públicas como requisito  
parcial à obtenção do título de Bacharel em  
Gestão de Políticas Públicas.**

**Professor/a Orientador/a: Marcia Guedes  
Vieira**

**Brasília - DF  
2023**

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao Universo por ter me aberto tantas portas desde que comecei a me interessar sobre a questão dos refugiados, colocando circunstâncias e pessoas certas em meu caminho pela realização de um grande sonho.

Aos meus pais, Malba e Edmundo, que, com toda dedicação e amor, me aconselharam sobre os caminhos frutíferos trazidos pela educação e sempre me apoiaram. Aos meus irmãos e melhores amigos, Danilo e Luiza, por todo incentivo e parceria.

Aos meus professores, especialmente à Marcia Guedes Vieira, que foi incansável em me auxiliar na elaboração deste trabalho e abraçou as minhas ideias da melhor forma possível.

Por fim, à coragem e resiliência de todas as pessoas que, forçosamente, precisaram reconstruir suas vidas em outro país.

*O que nós e todas essas pessoas estávamos  
fazendo não era uma escolha: era sobrevivência.  
(Malala Yousafzai, “Longe de Casa”)*

## RESUMO

A Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) é uma iniciativa conjunta do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e instituições de ensino superior, com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre o direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados. Por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e *advocacy* e políticas públicas, a CSVM visa atender às necessidades da população refugiada. O objetivo deste estudo consistiu em descrever e analisar, por meio de uma abordagem qualitativa de pesquisa, o modo pelo qual o ACNUR contribui para a construção ou influência das políticas públicas no Brasil através da CSVM. Essa análise foi realizada com base em uma percepção policêntrica das políticas públicas, que circunscreve a atuação de agentes diversos na busca pela resolução de um problema, não importando se são atores estatais ou não. O referencial se debruçou nas questões dos direitos humanos para chegar no direito dos refugiados e, por fim, alcançar as políticas públicas. Foram enviados questionários com três perguntas abertas para algumas instituições que adotaram as ações da Cátedra, a fim de se ter um panorama mais completo de como elas lidam com o projeto e as repercussões locais das ações desenvolvidas, além de trazer a minha percepção pessoal da articulação do ACNUR com o governo como estagiária no Comitê Nacional para Refugiados (CONARE). Foi visto que existe considerável articulação entre o ACNUR e o CONARE, e que a temática do refúgio é bastante transversal. Isso se reflete também na atuação da CSVM que, apesar de haver algumas limitações, opera de forma alinhada com a realidade e os desafios enfrentados por cada estado ou município, ofertando projetos de extensão, ações afirmativas, *advocacy* e dados para o governo elaborar políticas públicas para refugiados. Como melhoria, as atividades da CSVM poderiam ser melhor divulgadas não só para a comunidade, mas para os atores que trabalham com esta temática, havendo capacitação nas instituições de ensino e nas esferas governamentais.

Palavras-chave: refugiados; ACNUR; CSVM; políticas públicas

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Funções das Organizações Internacionais.....	20
Quadro 2 - Resumo das iniciativas das Cátedras pesquisadas.....	39

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

CSVM - Cátedra Sérgio Vieira de Mello

CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados

IES - Instituições de Ensino Superior

ONU - Organização das Nações Unidas

OIs - Organizações Internacionais

UEPB - Universidade Estadual da Paraíba

UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

UFPR - Universidade Federal do Paraná

UNIFACS - Universidade de Salvador

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>08</b>
1.1 Contextualização do tema.....	08
1.3 Objetivos.....	10
1.4 Justificativa.....	11
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>12</b>
2.1 Direitos Humanos e Refugiados.....	12
2.2 Legislação para o acolhimento.....	14
2.3 Políticas públicas e atores sociais.....	17
2.3.1 Organizações internacionais.....	19
<b>3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>24</b>
3.1 Percurso da pesquisa.....	24
<b>4. RESULTADOS.....</b>	<b>28</b>
4.1 A constante parceria entre ACNUR e CONARE.....	28
4.2 Ações de <i>advocacy</i> e política pública nas Instituições de Ensino.....	30
4.3 Proximidade da CSVM com a esfera governamental.....	34
4.4 Articulação da CSVM com a sociedade civil.....	37
4.5 Consolidação das informações.....	38
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>41</b>
<b>6. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>44</b>



# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1 Contextualização do Refúgio

Os registros históricos demonstram que os seres humanos precisaram se deslocar para diversos lugares desde tempos primórdios, seja pela busca de melhores condições de vida, seja pela necessidade de resguardar suas vidas. As perseguições políticas, sociais, culturais e principalmente religiosas há muito fazem parte das sociedades e, ao decorrer do tempo e do desenvolvimento das relações civis, somaram-se as guerras, a fome e os desastres naturais, ocasionando o movimento massivo de pessoas para fora de seus países (BEZERRA, 2011). O termo “refugiado” é, então, extraído dessas migrações forçadas, a partir das quais indivíduos buscam proteção em outros locais. Ao contrário do migrante que sai de seu país por opção e consegue realizar todos os preparos prévios, o refugiado pode deixar o seu território muitas vezes sem documentação e outros recursos necessários para ser realocado.

Foi após as duas Grandes Guerras que a comunidade internacional passou a olhar a temática do refúgio com maior seriedade, pois a quantidade de pessoas deslocadas pelos conflitos foi sem precedentes. Ainda em 1945, a Assembléia Geral das Nações Unidas discutiu que a responsabilidade por esse problema deveria ser delegada a um órgão internacional, em que a principal tarefa seria ajudar essas pessoas a regressarem para seus países de origem, auxiliando-as da melhor forma possível. Ainda, previu que esse regresso não poderia ser compulsório, fazendo surgir o princípio de *non-refoulement* (do francês, não-devolução), um dos principais mecanismos de proteção aos refugiados. Dois anos depois, cria-se o primeiro organismo para administrar tal assunto, denominado como Organização Internacional de Refugiados (OIR) que, mais tarde, torna-se o atual Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Nesse contexto, o direito dos refugiados está diretamente ligado à temática dos direitos humanos, que trouxe a cabo dispositivos universais em defesa da vida, da liberdade e da dignidade humana.

Em 1951, aconteceu em Genebra a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, quando foi criado o principal instrumento de garantia de direitos civis e socioeconômicos para esses indivíduos, perpassando temas como sobrevivência e dignidade. Entretanto, o Estatuto possuía limites importantes quanto à definição: contemplou apenas aqueles que se deslocaram no território europeu antes de 1951. A mudança ocorreu em 1967, quando foi percebida situações emergentes que precisaram ser amparadas pelo Estatuto, passando a definir como refugiado

Qualquer pessoa que possua temor bem fundado de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas e se encontra fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se da proteção de tal país (ACNUR. CONVENÇÃO DE 1951 RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, art. 1º).

Anos depois, com a Convenção de Cartagena (1984), inspirada nas fontes da Convenção da Unidade Africana, se estendeu o conceito para acrescentar pessoas em contexto de “agressão, ocupação ou dominação estrangeira, violação massiva de direitos humanos, ou eventos que perturbem seriamente a ordem pública, em parte ou em todo território do país de origem” (A. WALDELY *et al*, 2014). Nota-se que a Convenção de 1951 “se serve principalmente das fontes dos direitos humanos, enquanto que Cartagena, além disso (vida, segurança e liberdade), estabelece uma ponte segura com o direito internacional humanitário” (SILVA, 2012, p. 19).

O Brasil foi um dos principais signatários do Estatuto de 1951, sendo o primeiro país do Cone Sul a sancionar a Lei Nacional de Refúgio, de nº 9.474, em 1997. A lei foi considerada exemplo internacional por incluir as definições mais atualizadas referente à Convenção de Cartagena, operando com a “grave e generalizada violação de direitos humanos”, o que ampliou a proteção das vítimas de migrações forçadas em todo o mundo. Com efeito, o país vem interpretando tal conceito de forma gradual sob a responsabilidade do CONARE - Comitê Nacional para Refugiados -, no âmbito do atual Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

O Comitê realiza reuniões periódicas presididas pelo MJSP para deliberação de solicitações de refúgio, e conta com a votação de representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, do Trabalho e Previdência, da Saúde, da Educação, do Departamento da Polícia Federal e da sociedade civil, que é representada pelas Cáritas Arquidiocesanas do Rio de Janeiro e de São Paulo, além do próprio ACNUR (sem direito a voto). Há também membros observadores da Procuradoria-Geral da República e da Defensoria Pública da União.

A criação do Comitê possibilitou a implementação de diversos mecanismos de proteção, inclusive, mediante acordos com o próprio ACNUR que, apesar de não ter direito a voto nas Plenárias, trabalha de forma conjunta na produção de pesquisas, na linha de frente em Unidades de Campo, na integração local e laboral, no gerenciamento de informações, dentre outros. Uma de suas principais ferramentas é a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM), um projeto entre o ACNUR e Instituições de Ensino Superior (IES) cujo objetivo é ofertar atividades de ensino, pesquisa, extensão, *advocacy* e políticas públicas para difundir o direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos e o direito

internacional dos refugiados. Com isso, “a Cátedra visa promover a formação acadêmica e a capacitação de professores e estudantes dentro desta temática” (ACNUR, s.d.), com atividades como aulas de língua portuguesa, assistência social, revalidação de diplomas etc. O nome da Cátedra homenageia o brasileiro vitimado em um atentado terrorista no Iraque, em 2003, onde dedicava-se ao trabalho como funcionário do ACNUR<sup>1</sup>.

Atualmente, a CSVN conta com a adesão de 35 instituições em todo o país, cada uma com um plano de ação a ser posto em voga. Essas iniciativas estão fundamentadas atualmente em quatro pilares: ensino, por meio da oferta de disciplinas relacionadas à temática nos cursos de graduação e pós-graduação; pesquisa, fomentando publicações e dados para impulsionar trabalhos na comunidade acadêmica, incluindo eventos e cursos de formação; extensão, com a criação de processos seletivos específicos, concessão de bolsas, revalidação de diplomas, assistência estudantil, serviços nas áreas de saúde física e mental, assistência jurídica e cursos de língua portuguesa; por fim, *advocacy* e formulação de políticas públicas, fortalecendo a resposta dos governos e influenciando autoridades e parceiros da sociedade em geral para outras questões, como condições trabalhistas e moradia (RELATÓRIO ANUAL CSVN 2021 e 2022 apud MONÇÃO, 2023a).

Diante do exposto, a pergunta orientadora deste estudo reflete a interação entre o ACNUR e o governo federal na produção de políticas públicas para refugiados. Por isso, interessa saber: “Como a Cátedra Sérgio Vieira de Mello realiza ou influencia políticas públicas no Brasil?”.

## 1.2 Objetivos

O intuito principal é investigar em que medida a Cátedra Sérgio Vieira de Mello tem contribuído para a produção de políticas públicas voltadas para refugiados no Brasil, partindo da perspectiva contemporânea das políticas públicas que versa sobre a pluralidade de atores ou *policymakers* (fazedores de política). Para tal finalidade, os objetivos específicos se enquadram em:

- Descrever as ações de *advocacy* e política pública nas IES;
- Identificar se há proximidade da CSVN com a esfera governamental;
- Investigar a articulação da CSVN com a sociedade civil.

---

<sup>1</sup> Para conhecer a história: *SERGIO, HBO Documentary Films. By Greg Barker, 2009* [Disponível na Netflix].

### 1.3 Justificativa

Com o advento da globalização e do modelo neoliberal, os organismos internacionais vêm ocupando um espaço cada vez mais relevante dentro dos Estados nacionais, principalmente após o surgimento de direitos universais e inerentes a todo ser humano. Assim, os países precisaram adaptar muitas de suas políticas tomando como fundamento os pactos, acordos, estatutos e outros documentos globais.

Segundo o ACNUR, em 2021, 89,3 milhões de pessoas em todo o mundo foram deslocadas à força e, ao contrário do que era esperado, esse número vem crescendo a cada ano. De acordo com a 7ª edição do relatório “Refúgio em Números” (OBMigra, 2022), o Brasil registrou 29.107 solicitações de reconhecimento de refúgio que, acrescentados aos números coletados desde o início da última década, totalizam 297.712 solicitações. A grande maioria desses refugiados chegam da Venezuela, o que exigiu esforços monumentais de trabalho na fronteira norte. Por conseguinte, chegam pessoas da Síria e de países africanos como Senegal e Angola. O que todos esses países têm em comum são inúmeras práticas que violam a segurança, a liberdade e os direitos fundamentais de seus cidadãos.

Ao chegarem no Brasil, os refugiados precisam de amparo e auxílio para reconstruírem suas vidas, mediante políticas acolhedoras que são construídas das mais variadas formas e por diferentes agentes. Por isso, programas como a CSVM são fundamentais para a inclusão e realocação de refugiados na sociedade, ainda mais porque grande parte desses migrantes têm entre 18 e 29 anos, idade em que podem trabalhar e estudar e, assim, contribuir para o desenvolvimento da nação.

Este trabalho está estruturado em 5 capítulos, que contempla, além desta introdução, o referencial teórico, que traz a discussão dos direitos humanos, da legislação brasileira de refúgio, das políticas públicas e de seus atores, se debruçando no papel das organizações internacionais; depois, descreve os procedimentos metodológicos da pesquisa; os resultados alcançados e, por fim, as considerações finais.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Direitos Humanos e Refugiados

Ao longo da história, a discussão sobre os direitos humanos se destacou ao trazer para o âmbito internacional a preocupação com a defesa da dignidade da pessoa humana em um cenário universal. Nesse sentido, o tema dos refugiados se relaciona intrinsecamente ao debate.

Criada pela ONU em 1948 durante o pós-guerra, a Declaração Universal dos Direitos Humanos surge frente a inúmeras práticas de graves violações contra a humanidade descobertas à época, especialmente contra grupos minoritários como judeus, negros, ciganos e homossexuais. O conceito de direitos humanos é concebido por inúmeros significados e está relacionado a diferentes momentos históricos. Hannah Arendt explana que são “uma invenção humana em constante processo de construção e reconstrução” (SILVA, 2012, p. 81 apud PIOVESAN, 2004). Neste panorama mais recente, os direitos humanos são reconstituídos sob um modelo ético, tendo como base a universalidade e a indivisibilidade:

Universalidade porque a condição de pessoa é requisito único e mais que suficiente para se reconhecer e exigir o devido respeito à dignidade humana e à titularidade de direitos. Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice-versa, de modo que, quando um deles é violado, os demais também o são (SILVA, 2012, p. 81 apud PIOVESAN, 2004)

Ante o exposto, a comunidade internacional uniu esforços na tentativa de restabelecer a paz e a segurança, postulando princípios inerentes a todo ser humano:

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (ONU, 1948. Art II apud TEIXEIRA, 2009).

Dentre inúmeros artigos, também destacam-se os seguintes para esta abordagem:

Art. XIV - Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de ter asilo em outros países.

Art XXIII - Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

Art XXV - Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle (ONU, 1948).

Com isso, foram criadas diversas ferramentas internacionais de proteção aos refugiados. Segundo Teixeira (2009), a temática dos refugiados vem sendo debatida com maior incidência tanto pela sociedade civil quanto acadêmica desde a criação da Declaração dos Direitos Humanos e, principalmente, após a criação do ACNUR em 1950. Com ela, foi possível definir o que permeia o respeito à dignidade humana em face da ordem pública mundial, no sentido de contrapor a soberania estatal em relação aos direitos individuais. Ou seja, “quando há um conflito entre soberanias e direitos individuais insculpidos na Declaração Universal de Direitos do Homem ou em outro documento internacional sobre Direitos Humanos, devem prevalecer os direitos individuais” (TEIXEIRA, 2009, p. 17). Em vista disso, a postura e atuação dos Estados, indivíduos e suas normas deve coincidir com o princípio da dignidade da pessoa humana, com os direitos do refugiado, bem como com o próprio dever de solidariedade e cooperação entre os povos.

Arelado a isso, estão os direitos específicos dos refugiados, destacando-se alguns elementos como o direito de *non-refoulement*, ou “não-devolução”, que prevê a proibição de um Estado deportar (devolver) o refugiado ao país de origem, haja vista que ele estaria em provável risco de vida; e o direito de acessar assistência social e política pública no país de destino, mediante a garantia de saúde, trabalho e educação sem haver qualquer distinção entre refugiado e população nacional, ao passo que esses mecanismos atendam às suas especificidades (TEIXEIRA, 2009). Também se faz importante ressaltar que um refugiado é identificado antes que um Estado o reconheça como tal, já que

Pela Convenção de 1951 sobre Refugiados e outros documentos internacionais, a condição de refugiado existe desde o momento em que uma pessoa cruza uma fronteira devido ao temor de perseguição ou violência. A outorga do status de refugiado é, portanto, um ato declarativo e não um ato constitutivo (ORELLANA, 2007 apud TEIXEIRA, 2009).

Ainda, a proteção dos direitos humanos deve ser analisada durante todo o processo de refúgio:

antes (período em que a ameaça ou violação a direitos fundamentais provoca a busca do asilo), durante (período de refúgio em que os direitos dos refugiados devem ser protegidos pelo país de primeiro asilo) e depois (quando se viabiliza uma solução duradoura, seja através da repatriação voluntária, da integração local ou do reassentamento em outros países) (SILVA, 2012, p. 86).

Isso é necessário porque comumente os refugiados chegam em um novo país em situação de pobreza, abalo emocional, ou até mesmo doentes e sem perspectiva de reconstruir

a vida, sem contar os impactos de estarem inseridos em uma nova cultura, idioma e costumes (SILVA, 2012).

Convencionalmente, a defesa dos direitos humanos trouxe como foco a defesa dos direitos individuais e, com a evolução do debate no prisma da globalização e de políticas neoliberais, desencadeou também a necessidade de agregar direitos sociais e econômicos para que grupos ou classes minoritárias tivessem pleno acesso a direitos, circunscrevendo os temas direitos humanos, políticas públicas e refugiados no mesmo campo teórico e político.

## **2.2 Legislação para o acolhimento**

A legislação de refúgio brasileira foi baseada nas Convenções de 1951 e na Convenção de Cartagena, de 1984, o que tornou a definição de refugiado mais abrangente e, dessa forma, contemplou um maior número de pessoas, tornando-a exemplo para outras nações (CONVENÇÃO DE 1951, art. 33). Como citado por Jubilut,

A possibilidade de reconhecer um indivíduo como refugiado em função de grave e generalizada violação de direitos humanos não é consagrada pela Convenção de 51, sendo uma inovação da lei brasileira inspirada em 2 instrumentos regionais de proteção aos refugiados: a Convenção relativa aos Aspectos dos Refugiados Africanos, da Organização da Unidade Africana, de 1969 e a Declaração de Cartagena, da Organização dos Estados Americanos de 1984. Com a inclusão deste dispositivo, a lei brasileira permite a proteção de um maior número de pessoas mostrando seu lado humanitário (JUBILUT, 2014, p. 3 e 4).

Não obstante, a lei possui algumas brechas conceituais e de definição que fizeram com que o Brasil precisasse implementar uma medida de caráter urgente a partir de 2010, quando passou a conceder o chamado visto humanitário para haitianos que deixaram seu país devido aos desastres ocasionados por um terremoto. Esse tipo de migração decorrente de desastres naturais não é um mecanismo previsto em lei e, por isso, vários pedidos foram recusados. Apesar da criação da Resolução nº 97/2012, que estabeleceu a concessão de 1.200 vistos humanitários por ano para haitianos (FERNANDES, DUVAL e FARIA, A. V., 2017), esse exemplo ilustra a dificuldade que a lei possui em administrar o refúgio ambiental.

Por outro lado, a legislação trouxe providências inovadoras, como a extensão do refúgio para familiares do solicitante, com adesão de residência e documentação provisória a todos até que se tenha a deliberação, além do direito ao trabalho antes mesmo da aprovação da solicitação e da promoção do reassentamento (Lei n. 9.474/97). Este último tem como propósito “realocar pessoas que na condição de refugiadas foram assentadas em outros países

e continuaram sofrendo perseguições, ameaças ou falta de integração no primeiro país de refúgio” (DOMINGUEZ, BAENINGER, 2016, p. 8).

Outra importante medida gerada pela lei foi a criação do CONARE, que tem como atribuição

julgar em primeira instância os pedidos de refúgio, ou seja, realizar o processo de elegibilidade pelo qual se reconhece o estatuto de refugiado; determinar a perda e cessação da condição de refugiado; além de ‘orientar e coordenar ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados (Lei n. 9.474/97 apud MOREIRA, 2014, p. 92)

O comitê, presidido pelo Ministério da Justiça, possui representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, do Trabalho e Previdência, da Saúde, da Educação, do Departamento da Polícia Federal, da sociedade civil, representada pelas Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro e de São Paulo e o IMDH (Instituto de Migrações e Direitos Humanos) e, por fim, do ACNUR. Todos os órgãos possuem direito ao voto nas Plenárias de provimento ou não provimento da condição de refugiado, exceto o ACNUR, que é membro observador das reuniões e tem direito a voz. Dessa forma, o CONARE se estrutura em forma tripartite: governo, sociedade civil e organização internacional.

Cada ator possui determinada função. O governo presta serviços universais como educação e saúde; as instituições religiosas em conjunto com as ONG’s providenciam serviços essenciais como auxílios e cursos; por fim, o ACNUR concede recursos financeiros para esses últimos, além de cooperação técnica para programas implementados, com levantamento de dados, apoio a pesquisas, acordos e convênios, etc. (RODRIGUES, 2014).

De acordo com os Relatórios Anuais do ACNUR, o número de pessoas em contexto de refúgio vem seguindo uma linha ascendente, que perdurou até mesmo durante a pandemia da COVID-19. Dados levantados até dezembro de 2021 demonstraram que 89,3 milhões de pessoas precisaram fugir de guerras, violência, perseguições e violações de direitos humanos.

De forma elementar, os refugiados emergem de conflitos provenientes da esfera do Estado-nação, ou seja, são “consequência das ações ou omissões políticas empreendidas pelo Estado” (MOREIRA, 2014, p.86). Contudo, é necessário salientar que é cada vez mais frequente essas motivações surgirem do âmbito social, com ameaças empreendidas não pelo Estado, mas pela própria sociedade civil, a exemplo do terrorismo, perseguições por orientação sexual, etnia, religião, dentre outros (WENDEN, 2016). Conflitos e crises mais atuais vieram de motivações mais sociais do que políticas, e acabaram ocasionando um grande volume de grupos de solicitantes de refúgio, que encontram países



muito mais reticentes diante da restrição das políticas migratórias em geral e da grande mudança de perfis em relação à Convenção de Genebra (...). Assim, o reconhecimento do direito dos refugiados por vezes seguiu uma dupla tendência, humanitária e securitária, o que produziu índices de reconhecimento cada vez mais restritos (WENDEN, 2016, p. 21).

Independente de qual seja a conjuntura, os refugiados estão em situação de extrema vulnerabilidade e se deparam com diversos entraves no país acolhedor, pois como destacado por Moreira (2014), transitam entre dois universos: o país de origem e o país de destino. Por isso, estão na linha marginal da sociedade

tanto em termos identitários, culturais e sociais, assentada na falta de pertencimento pleno enquanto membros da comunidade receptora e nos vínculos introjetados por códigos partilhados com a comunidade de origem; quanto em termos jurídicos, ao deixar de exercer, ao menos em caráter temporário, o status de cidadão no país de origem e portar o status de refugiado no país receptor (MOREIRA, 2014, p. 87).

A autora também argumenta que os países acolhedores lidam tanto com política doméstica quanto externa, o que torna essa gestão ainda mais complexa, haja vista que sua realização se dá não só pela ação estatal, mas também por organizações internacionais que podem buscar ONGs nacionais ou internacionais, bem como autoridades governamentais a fim de consolidar parcerias e negociações. Diante desses atores diversos, Needham (1994 apud MOREIRA, 2014) salienta a falta de participação dos próprios refugiados nas tomadas de decisão e nos processos de elaboração, execução e avaliação dos programas e políticas que os atingem de forma direta, o que prejudicaria o processo de integração local.

O termo integração local caracteriza o processo em que os refugiados são recebidos de modo que tornam-se parte da sociedade acolhedora, mas continuam tendo a liberdade de manter sua própria identidade cultural (KUHLMAN, 1991). Contudo, Stuart Hall traz uma reflexão sobre os processos migratórios, as novas diásporas, tecendo uma análise mais aprofundada sobre a construção de novas identidades, a partir do conceito de Tradução, o qual:

descreve aquelas formações de identidade que atravessam e intersectam as fronteiras naturais, compostas por pessoas que foram dispersadas para sempre de sua terra natal. Essas pessoas retêm fortes vínculos com seus lugares de origem e suas tradições, mas sem a ilusão de um retorno ao passado. Elas são obrigadas a negociar com as novas culturas em que vivem, sem simplesmente serem assimiladas por elas e sem perder completamente suas identidades. Elas carregam os traços culturais, das tradições, das linguagens e das histórias particulares pelas quais foram marcadas. A diferença é que elas não são e nunca serão unificadas no velho sentido, porque elas são, irrevogavelmente, o produto de várias histórias e culturas interconectadas, pertencente a uma e, ao mesmo tempo, a várias “casas” (e não a uma “casa” particular). (HALL, 2006, p. 88-89).

Fraser (2002), em seu estudo sobre a luta pela redistribuição e reconhecimento cultural num mundo globalizado, defende que o aumento da interação e comunicação transcultural - trazida por diversos mecanismos, como a imigração - trouxe a cabo a necessidade de lutar pelo reconhecimento, não aquele específico de um grupo, “mas o estatuto individual dos seus membros como parceiros de pleno direito na interação social” (p. 17). Ao mesmo tempo, esse multiculturalismo pode encorajar o separatismo, a intolerância e o autoritarismo com o que a autora denomina de “falso reconhecimento”, que requer uma subordinação social e o impedimento de uma efetiva participação na sociedade. Com isso, defende-se a ideia de uma política de reconhecimento, que “visa superar a subordinação através da instituição da parte reconhecida distorcidamente como membro pleno da sociedade, capaz de participar ao mesmo nível dos outros.” (FRASER, 2002, p. 15).

Deste modo, nesse processo de “integração” e de construção de novas identidades pelos quais os refugiados passam, é imprescindível desenvolver mecanismos que possibilitem a inserção do refugiado na comunidade nas diferentes áreas sociais, como o mercado de trabalho, a educação e a saúde, o que é operado através das políticas públicas.

### **2.3 Políticas públicas e atores sociais**

Como resposta aos problemas públicos, os governos e outros atores precisam elaborar medidas, planos e ações para mitigar tais adversidades, que também incluem o acolhimento e integração social de refugiados. Tudo isso é sustentado por um processo de longo prazo designado ciclo de políticas públicas, cujo um de seus conceitos o interpreta como “esquema de visualização e interpretação que organiza a vida de uma política pública em fases sequenciais e interdependentes” (SECCHI, 2012, p. 33). Apesar de expostas de várias formas pela literatura e de não haver consenso, uma das interpretações mais aceitas determina sete fases: 1. Identificação do problema; 2. Formulação da agenda; 3. Formulação de alternativas; 4. Tomada de decisão; 5. Implementação; 6. Avaliação; e 7. Extinção (SECCHI, 2010).

São muitas as definições de políticas públicas, que vão desde o Estado como único e principal ator em sua formulação (DYE, 1972), até a concepção de que seu enfoque está tanto nas ações quanto nas omissões do Estado, uma vez que suas decisões podem manter ou induzir o desequilíbrio para modificar a realidade, como posto por Saraiva (2006). Autores como Howlett, Ramesh e Perl (2013) argumentam que agentes não governamentais podem influenciar políticas públicas, embora seus esforços não se caracterizem como tal.

Entretanto, restringir essa concepção aos feitos estatais pode simplificar o tema e gerar falsas interpretações. Para Secchi (2012), o cerne conceitual das políticas públicas é o problema público, de modo a não levar em conta se o tomador de decisão é um agente jurídico estatal ou não estatal. Tal percepção está de acordo com a abordagem Policêntrica ou Multicêntrica da política pública, que não a submete ao poder estatal e enfatiza o papel pluralista de atores sociais “como *policy networks*, organizações não-governamentais (ONGs) e organismos internacionais, etc. Esses seriam protagonistas das políticas públicas tanto quanto os atores estatais” (RUA; ROMANINI, 2013, p. 8). Ao contrário da abordagem Estadocêntrica, a qual faz referência a um problema “político” em que os governos devem dar algum tipo de resposta, observando-se um caráter público/governamental. Ou seja, consiste em ações e decisões revestidas da autoridade soberana do Estado, dependente de estrutura legal e processos institucionais (RUA; ROMANINI, 2013).

Outro aspecto importante no tema das políticas públicas é a perspectiva de transversalidade. Na gestão transversal, o foco dos atores está na natureza multidisciplinar do problema a ser enfrentado, e as estratégias são ajustadas de acordo com os contextos e realidades. Logo, há um senso de cooperação para alcançar um objetivo em comum, enfatizando uma gestão mais lateral e menos hierarquizada. Por isso, “a transversalidade é introduzida no arranjo das políticas públicas pela necessidade de interação entre a diversidade e complexidade da realidade social, com as exigências e limitações das instituições” (FERNANDES, 2022, pp. 19-20). É, ainda, um mecanismo fundamental no que concerne às políticas públicas para minorias sociais:

Quando aplicado a políticas para grupos populacionais específicos, por exemplo, o conceito compreende ações que, tendo por objetivo lidar com determinada situação enfrentada por um ou mais destes grupos, articulam diversos órgãos setoriais, níveis da Federação ou mesmo setores da sociedade na sua formulação e/ou execução. (IPEA, 2009, p. 780 apud FERNANDES, 2022, p. 20).

Importante ressaltar que não se trata de focalização da política pública, tendo em vista que essa visão concentra esforços em políticas contra o produto da desigualdade social - a pobreza-, e não contra suas causas. Como precursores, estão a expansão do capital e como o mundo neoliberal e globalizado se reorganizou em torno disso ao criar "um novo padrão laboral desfavorável aos trabalhadores em troca do direito à sobrevivência" (LAVINAS, 2014, p. 03 apud YAZBEK, 2016). Dentro desse *looping*, são servidos programas que potencializam e controlam a pobreza, ocasionando a ampliação da demanda por políticas públicas como saúde, educação e assistência social (YAZBEK, 2016). Em contrapartida, tem-se a perspectiva

universal das políticas públicas ou políticas sociais que, inclusive, é ancorada constitucionalmente e justificada pela cidadania. Defende-se que o bem-estar social é direito inalienável, sustentável, universal e coletivo.

Com esse entendimento, é possível relacionar como o governo e as entidades não governamentais - nesse caso, organizações internacionais e sociedade civil - se unem para lidar com a questão do refúgio no Brasil, criando ou influenciando programas sociais que contemplem também os refugiados, porque esses dispositivos devem ser universais.

É igualmente necessário abordar o conceito de *advocacy*, uma das principais ações relacionadas ao processo de defesa dos direitos de pessoas refugiadas. Sua definição é bastante abrangente e se origina do latim, na palavra *advocare*, que significa ajudar aqueles que estão em necessidade. Libardoni (2000) traduz como "defender e argumentar em favor de uma causa, uma demanda ou uma posição" (p. 02), porque possui um significado mais amplo que denota ações de incidência ou pressão política, de promoção e defesa de uma causa ou interesse, bem como articulações provenientes das organizações da sociedade civil que se objetivam a dar maior visibilidade a certas temáticas ou questões da esfera pública, influenciando políticas para a transformação da sociedade. Portanto, o conhecimento que se tem sobre *advocacy* advém do papel desempenhado pelas organizações da sociedade civil. A autora assinala que a importância dessa atividade está em

(1) fortalecer e aumentar o poder de ação da sociedade civil e a participação da cidadania organizada no processo de tomada de decisões sobre políticas e programas, (2) promover uma nova cultura política mais transparente, participativa e democrática e (3) consolidar a democracia. É ao mesmo tempo importante para resolver problemas específicos através de mudanças concretas em políticas e programas (LIBARDONI, 2000, p. 04).

### **2.3.1 Organizações internacionais**

Diversos temas que antes pareciam estar apenas sob responsabilidade dos Estados nacionais passaram a ter relevância mundial com o atual contexto de globalização, como o tema do meio ambiente, da exploração do trabalho (como o trabalho análogo à escravidão e o trabalho infantil), do tráfico de drogas, das migrações, dentre outros. Fraser (2002), argumenta que não há nenhum nível de soberania nacional que consiga lidar com a totalidade do tema de justiça por si só, fazendo-se necessário determinar quais assuntos são de fato nacionais, locais ou globais.

Assim sendo, os organismos internacionais exercem um papel importante nas relações interestatais ao buscar negociações e consensos sobre diferentes causas (VIEIRA, 2019), sendo que sua autoridade e autonomia refletem não só as tarefas que lhes são atribuídas, “mas também de sua reputação como agentes que se pautam por critérios racionais e legais, de sua elevada posição moral ao defender valores tidos como universais e de seu conhecimento especializado” (FARIA, 2018, p. 12).

Segundo Herz e Hoffmann (2004, p. 09) as Organizações Internacionais (OIs) "são a forma mais institucionalizada de realizar a cooperação internacional", o que possibilita a criação de um conjunto de normas, regras, leis, procedimentos para a resolução de conflitos, ajuda humanitária, desenvolvimento etc., para a produção de uma governança global. A partir desses mecanismos, podem coagir atores a respeitar tais normas através de sanções, pressão política ou até mesmo o uso de força militar, ao passo que conseguem influenciar a legitimação de normas e regras ao gerarem um sentimento de obrigação moral com tais procedimentos.

De uma maneira geral, as funções das organizações internacionais estão dispostas no quadro a seguir:

#### **Quadro 1: Funções das Organizações Internacionais**

<b>Funções</b>	<b>Descrição</b>
Relativas à informação	Coletar, analisar e disseminar dados e informações
Fórum	Servir de arena para o diálogo, o intercâmbio de pontos de vista e para o processo decisório
Normativas	Definir padrões de comportamento
Criação de regras	Fazer as minutas de tratados que, assinados pelos Estados, terão o poder de lei
Supervisão de regras	Monitorar o cumprimento das regras acordadas, adjudicar disputas e garantir o cumprimento das regras
Funções operacionais	Alocação de recursos, provisão de assistência técnica e de auxílio humanitário, mobilização de forças
Geração de ideias	Produzir e fomentar a criação de novos conceitos e ideias capazes de pautar a atuação dos atores no sistema internacional

Fonte: Kams; Mingst; Stiles (2015) apud FARIA, 2018.

Nesse escopo, as OIs passaram a influenciar as políticas públicas nacionais de diversas maneiras, tornando-se atores centrais no campo a partir da década de 1990 ao se engajarem no debate das políticas sociais no contexto de redemocratização vivido na América Latina. Logo, é possível observar sua atuação dentro do ciclo de políticas públicas no seguinte aspecto: na formulação, as OIs (principalmente as agências da ONU) podem provocar impacto através das inúmeras campanhas de sensibilização que produzem a respeito de uma pauta; nas agendas governamentais, a ONU influencia metas e prioridades a nível estatal quando estabelece, por exemplo, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; no que diz respeito à formulação de políticas, há a divulgação das chamadas “boas práticas”, onde as OIs prestam apoio técnico para dar embasamento ao trabalho dos governos; já na fase de implementação, é comum que as OIs ofereçam apoio financeiro e auxílio técnico na execução de programas e políticas; por fim, na etapa da avaliação, elas demandam o serviço técnico em troca do financiamento ofertado, treinando servidores públicos ou contribuindo para uma “cultura de avaliação” (FARIA, 2018).

Segundo Faria (2018), uma outra ferramenta utilizada por essas organizações é o uso de sua significativa capacidade de articulação para induzir trabalho voluntário por meio de objetivos comuns, podendo também atrair o auxílio de múltiplos atores, como ONGs, empresas multinacionais e movimentos sociais. Dessa forma, conseguem contornar problemas de recurso, autoridade e autonomia ante os Estados. Não obstante, essas organizações são fundamentais para os Estados porque, enquanto estes evitam a cooperação internacional em prol de proteger a sua soberania, “mais frequentemente eles falham em lidar com os desafios globais (...), permitindo que os problemas persistam e se transformem em crises” (KAUL, 2013, p. 2 apud FARIA, 2018, pp. 46-47).

Nesse sentido, Clapham (1998 apud CRAVO, 2013) argumenta que os vitoriosos da Guerra Fria, incluindo sociedades civis, organizações não-governamentais e instituições internacionais controladas pelas democracias capitalistas, buscaram reconfigurar o sistema internacional de acordo com seus valores de democracia liberal e economia de mercado. Segundo Bellamy (apud FORTES, 2018), as Operações de Paz da ONU, por exemplo, proporcionam não só a garantia da paz e da segurança, mas também fomentam mudanças estatais internas no que se refere a criação de políticas, economias e sociedades liberais, por meio de eleições multipartidárias, abertura econômica, propagação dos Direitos Humanos, dentre outros mecanismos. Além disso, Herz e Hoffmann (2004, p. 14) comentam que o surgimento da ONU e de suas redes de agências especializadas nos anos 40 “(...) refletia o

interesse norte-americano em promover o comércio global, estabelecendo uma ordem internacional em que a democracia e o capitalismo pudessem florescer”.

No bojo desse papel desempenhado pelas OI, Faria (2018) menciona o surgimento do termo “política pública global” formulado e desenvolvido por Deacon (2003):

O campo da política social global pode (...) ser definido como abrangendo questões relativas à redistribuição global, à regulação global e aos direitos sociais globais, como moldadas pelas organizações intergovernamentais e não governamentais, por agências e grupos. A definição também abrange as maneiras a partir das quais estas agências transnacionais procuram influenciar a política pública nacional. (DEACON et. al, 2003, p.15).

Apesar das importantes controvérsias na academia acerca da definição desse tema, é fato que “tanto o uso do termo “política pública global” como o reconhecimento das organizações internacionais como difusoras de políticas públicas operam um saudável deslocamento em relação à tradicional ótica estatocêntrica sobre as políticas públicas” (FARIA, 2018).

Por outro lado, a globalização hegemônica, traduzida na interação entre Estados mediada por organismos internacionais, também reveste-se de posições neoliberais, que demandam a privatização de organizações públicas voltadas para setores sociais e, conseqüentemente, enfraquecem a relação Estado-sociedade, especialmente em países marginalizados ou semimarginalizados, de modo a servir aos interesses e agendas de países desenvolvidos. Acerca disso, Santos (2011) afirma que a intensificação dessas interações internacionais “corroem a capacidade do Estado-nação para conduzir ou controlar fluxos de pessoas, bens, capital ou ideias, como o fez no passado”, justamente por terem reduzido a soberania dos Estados e minimizado a sua atuação.

Em um outro ponto de vista, Bresser-Pereira (1996) alega não ser plausível declarar que os países perdem a sua soberania apenas por serem independentes e colaborarem entre si, e que mesmo os Estados-nação que possuem certa dependência um do outro ainda são os principais atores da globalização, haja vista sua responsabilidade de promover a lei, a cidadania e a permanência da paz ou da guerra (apud FORTES, 2018).

Por fim, apesar dessas controvérsias, e numa perspectiva policêntrica, entende-se que as organizações internacionais, no atual contexto de globalização, são atores importantes na difusão de ideias politicamente significativas, e deste modo podem influenciar processos de produção de políticas públicas em nível local. Nesse sentido, compreende-se que o tema dos

refugiados está relacionado ao contexto global, tendo o ACNUR como importante ator na difusão de ações, debates e ideias sobre a questão juntamente com os Estados-nação. A Cátedra Sérgio Vieira de Melo, proposta pelo ACNUR, figura como um exemplo dessa prática característica de atores globais, a partir da qual busca sensibilizar, influenciar debates, estudos e políticas sobre a situação dos refugiados por meio de Universidades e instituições de ensino superior.



### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 Coleta de dados

Este estudo tem como referência metodológica a abordagem qualitativa, que segundo Minayo (2002), promove maior aproximação com o objeto de estudo por meio do trabalho entre relações, significados, estruturas e representações que podem ser extraídas através da interação humana. Isso permite que o investigador interprete as informações de modo indutivo (RAGIN, 2007; CRESWELL, 2010), utilizando técnicas que representam “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (MINAYO, 2002, p. 16).

As técnicas de pesquisa utilizadas foram as seguintes: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, questionário e observação *in loco*. A primeira representa o passo preliminar para a elaboração de um trabalho acadêmico, e consiste numa investigação e levantamento de obras publicadas para conduzir o trabalho científico (SOUSA *et al*, 2021). Neste estudo, a pesquisa foi fundamental para conceituar a intersecção entre direitos humanos, refugiados e políticas públicas, partindo para a atuação dos organismos internacionais como formuladores e/ou influenciadores de política pública, além da descrição situacional do refúgio para se compreender a importância da criação desses mecanismos de amparo social.

Em seguida, foi realizada a pesquisa documental, a partir da qual foi possível acessar documentos primários (oficiais) e secundários (relatórios, estudos e pesquisas baseadas em documentações originais) para obtenção de dados (MARCONI; LAKATOS, 2006). Com isso, buscou-se compreender como se dá o suporte para refugiados na legislação brasileira, no estatuto de 1951 e nas convenções de 1969 e 1984, além de informações a respeito das atividades desenvolvidas pela CSVM. Para conhecer e entender o trabalho da Cátedra, foram acessados documentos como a Guia Orientadora de “Engajamento do Poder Público e da Academia na proteção e busca por soluções a pessoas refugiadas e migrantes”; o Termo de Referência Cátedra Sérgio Vieira de Mello; o Livro 15 anos de Cátedra Sérgio Vieira de Mello no Brasil: Universidades e Pessoas Refugiadas e, o principal, o Relatório de Atividades CSVM 2022.

Com este relatório, foi possível extrair inúmeras atividades de *advocacy* e políticas públicas realizadas pelas Cátedras em diferentes instituições do país, assim como outras atividades que, sendo ofertadas por instituições federais, estariam incluídas no que é oferecido pelo governo. Depreendeu-se que, das 35 instituições que adotam o projeto, 22 realizaram as

referidas atividades a nível municipal, estadual e/ou nacional, cooperando também na elaboração de planos de acolhimento. A partir dessa informação, as IES foram contactadas por e-mail a fim de que pudessem especificar seus trabalhos respondendo a um breve questionário contendo três perguntas. É importante ressaltar que a ideia inicial era fazer uma pesquisa documental e bibliográfica, porém, notada a falta de informações mais detalhadas ao pesquisar nos sites dessas instituições, o envio do questionário foi a melhor opção.

O questionário é uma técnica de investigação considerada muito pertinente quando se tem questões empíricas envolvendo a pesquisa, abarcando opinião, percepção, posicionamento e preferências dos pesquisadores (CHAER; DINIZ; RIBEIRO, 2012). Segundo Gil (1999), o questionário pode ter um volume alto ou baixo de questões apresentadas por escrito, cujo objetivo é extrair das pessoas suas opiniões, interesses, sentimentos, expectativas, situações vivenciadas, entre outros. Dentre as vantagens, o autor aborda a facilidade de atingir um grande número de pessoas, bem como a possibilidade de responderem quando acharem mais conveniente.

Foram encaminhadas três questões abertas para que os respondentes pudessem dissertar da forma que preferirem. Com isso, se permite liberdade ilimitada de resposta e linguagem, além da falta de influência de perguntas pré-estabelecidas “pois o informante escreverá aquilo que lhe vier à mente” (CHAER; DINIZ; RIBEIRO, 2012).

Finalmente, a observação *in loco* foi feita no CONARE porque, enquanto estagiária neste Comitê, pude observar diversos pontos de interação entre o ACNUR e o governo brasileiro, sendo possível relacioná-los com os aspectos trazidos pelo referencial teórico no que toca ao papel das organizações internacionais. Com isso, se traz um apanhado mais geral da atuação do ACNUR antes do afunilamento em direção aos trabalhos desenvolvidos pela Cátedra Sérgio Vieira de Mello. A observação se caracteriza como método primário na análise contextual de organizações no cotidiano, o que permite coletar informações ao participar do cenário (NETO, 2003). Assim, foram produzidos diários de campo a fim de registrar informações pertinentes para esta pesquisa. Minayo (1993) descreve que são registrados em diários de campo aquilo que é extraído de observações a respeito de conversas informais, comportamentos, hábitos etc, de forma sistematizada.

Para o tratamento de dados, o método adotado foi a análise de conteúdo, assinalado por Bardin (2011) como um conjunto de técnicas que buscam obter indicadores (sejam

quantitativos ou qualitativos) que permitam a dedução de conhecimentos relativos às variáveis inferidas destas mensagens. A autora indica que existem três fases dessa análise, denominadas como: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados. A primeira se refere ao primeiro contato com o material a ser estudado, sendo possível fazer “hipóteses e objetivos, a elaboração dos indicadores que orientarão a interpretação e a preparação formal do material” (CÂMARA, 2013, p. 183), logo após a separação de documentos e materiais coletados para uma análise minuciosa. A segunda etapa designa a codificação das unidades registradas (revestida em recorte, enumeração ou agregação), a classificação de temas e sua categorização, de modo a esquematizar acontecimentos. Por fim, a última etapa diz respeito à interpretação para além do material, que é feita concomitante ao embasamento teórico para dar sentido ao que se está inferindo.

Com isso, esta pesquisa coletou, analisou e interpretou as informações a partir de documentos, respostas de questionários e dados disponibilizados na internet, definindo as categorias através dos objetivos e das perguntas produzidas para o questionário.

### **3.2 Análise dos dados**

Encontrei o projeto da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) através do site da agência da ONU para Refugiados (ACNUR) ainda na fase da formulação do meu projeto de pesquisa, visto que o tema geral pelo qual me interessei foi “refugiados”. Assim, foi despertada a curiosidade sobre essas atividades que envolvem IES, ACNUR e o governo brasileiro. Realizei residência na CSVM-UnB e pude compreender como se dá o seu funcionamento, suas atividades e as consequências trazidas para a Universidade de Brasília, tendo produzido um relatório como produto final<sup>2</sup>.

Após a finalização desse trabalho, parti para a escolha de um tema para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que tivesse ligação com o estudo prévio, podendo, dessa forma, aproveitar as informações já coletadas. Abri o leque para estudar o panorama geral das cátedras de todo o país, e como são desenvolvidas suas relações com o governo e a sociedade civil enquanto representantes de uma organização internacional, no que diz respeito à formulação ou influência de políticas públicas. Encaminhei o questionário por e-mail para as 22 instituições que realizaram atividades de *advocacy* e políticas públicas, segundo o Relatório de 2022 da Cátedra, e obtive 5 respostas, apesar de ter recebido outros três e-mails

---

<sup>2</sup> MONÇÃO, 2023a.

confirmando o recebimento do questionário que, até o momento de finalização da pesquisa, não retornaram com o material respondido. De toda sorte, esse resultado está dentro da margem proposta pela literatura sobre devolução de questionários (25% segundo Marconi e Lakatos, 1999). Também, acrescentei as informações da Cátedra da UnB, dado que foi o meu objeto de pesquisa para a produção do relatório de Residência em Políticas Públicas. Por razões maiores, a CSVN da Universidade Federal do Paraná (UFPR) não respondeu ao questionário, mas enviou uma extensa obra denominada “Movimentos, memórias e refúgios” onde consta todas as atividades já feitas por lá, razão pela qual seus resultados elencados são mais bem detalhados nesta pesquisa. As outras instituições que participaram da pesquisa foram as Cátedras da Universidade da Grande Dourados (UFGD), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da Universidade de Salvador (Unifacs).

Enquanto aguardava as respostas serem enviadas, realizei a observação *in loco* no CONARE e anotei as informações que me chamaram atenção a respeito das atividades do ACNUR ali dentro, à medida que também extraí elementos dos documentos mencionados anteriormente para confrontação e complemento.

## **4. RESULTADOS**

Os resultados a seguir foram organizados da seguinte maneira: primeiro, com uma descrição da minha experiência e visão interna sobre o modo de atuação do ACNUR dentro do CONARE, para entender como se dá essa articulação vinda “de cima”. Depois, um afunilamento para o desempenho do ACNUR nas atividades da CSVM e o seu desenrolar em *advocacy* e/ou políticas públicas. Espera-se que um trabalho bem articulado com o governo brasileiro desde o “topo” acabe desencadeando em um bom ou melhor desempenho do organismo em seus projetos capilarizados nos estados, como no caso da Cátedra.

### **4.1 A constante parceria entre ACNUR e CONARE**

Utilizei as palavras do presente Secretário Nacional de Justiça como título para este tópico, proferidas em um evento no qual participei. Pude observar, como estagiária do Comitê, uma presença bastante considerável do organismo internacional em diversas categorias. Para citar alguns exemplos, a avaliação de credibilidade das entrevistas com solicitantes de refúgio é feita sob embasamento em pesquisas aprofundadas, denominadas de “Estudo de País de Origem - EPO” ou “Country of Origin Information – COI”. Em vista disso, acompanhei um curso de capacitação sobre Direito Internacional dos Refugiados e Pesquisa ligada à Refúgio para produção de EPOs/COIs, ministrado por pesquisadoras do ACNUR e direcionado a voluntários que se candidataram para trabalhar na Coordenação-Geral do CONARE (CG-Conare). Constatei, então, que esse estudo é feito por ambas as frentes, que trabalham de forma conjunta. Esse trabalho coordenado ficou ainda mais evidente porque a equipe do CONARE também é composta por funcionários e consultores do ACNUR - atualmente dois - e, às vezes, por seus estagiários.

Outro ponto observado foi a divulgação de guias e manuais de boas práticas, especificamente para famílias venezuelanas com crianças na primeira infância, tendo em vista o enorme contingente de imigrantes da Venezuela que chegaram ao Brasil nos últimos anos. As publicações são resultado de uma parceria entre ACNUR, Associação Voluntários para o Serviço Internacional - AVSI Brasil, Fundação Bernard van Leer - FBvL, e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com apoio institucional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Presenciei também a divulgação de um Webinar do ACNUR sobre inclusão financeira de pessoas refugiadas e migrantes, com a finalidade de propagar informações sobre iniciativas e programas de inclusão financeira para

peessoas refugiadas que têm gerado resultados positivos, principalmente ao estabelecer e fortalecer os micro e pequenos negócios dessa população no Brasil por meio de acesso a microcrédito. Diante dessas iniciativas, observa-se, então, na perspectiva de Faria (2018), a influência e o papel das OIs no apoio técnico e fomento de ações articuladas com diferentes atores. Além disso, corrobora com a ideia da abordagem Policêntrica ou Multicêntrica da política pública, que considera o papel pluralista de atores sociais “como *policy networks*, tais como organizações não-governamentais (ONGs) e organismos internacionais” (SECCHI, 2010).

A respeito das Plenárias, apesar de não possuir direito a voto, foi notado que o ACNUR se posiciona e faz apresentações de extrema relevância, pois leva suas percepções enquanto agentes que estão na linha de frente em campos de refúgio, além de informações significativas de escritórios em outros países, o que é bastante reconhecido e levado em consideração pelos demais membros das reuniões.

Também, vivenciei um evento muito importante referente ao Dia Mundial do Refugiado - 20/06. Durante este período, o Ministério da Justiça e Segurança Pública realizou, juntamente com o Governo Federal, a Semana Nacional de Discussões sobre Migração, Refúgio e Apatridia, em parceria com os Ministérios das Relações Exteriores e dos Direitos Humanos e Cidadania, apoiado pelo ACNUR, pela Defensoria Pública da União e pelo Observatório das Migrações Internacionais - OBMigra. Por esta pluralidade de atores, é possível perceber o quanto a temática do refúgio é transversal, característica que foi tocada várias vezes durante as exposições dos seminários, que apresentaram muitas discussões como o lançamento do Plano de Ação para o Fortalecimento da Proteção e Integração Local da População Haitiana no Brasil e da Carteira Digital do Migrante, elaborada pela Polícia Federal; o lançamento da publicação Refúgio em Números, realizada pelo OBMigra e IBGE; além de várias palestras sobre temas como o processo brasileiro na proteção internacional de pessoas refugiadas, o combate à intolerância religiosa e à xenofobia, questões de gênero, de deslocamentos forçados em razão das mudanças climáticas, o combate ao racismo e à apatridia, os desafios e oportunidades de revalidação de diplomas de refugiados, feitos pela CSVN, migrações indígenas e exposição de dados consolidados sobre migração no Brasil. Para além da participação de pessoas influentes na política e na academia, também houve participação de pessoas refugiadas, que compartilharam suas histórias e vivências no país. Aqui, enfatizo a fala de um refugiado sírio sobre o processo de revalidação de seu diploma de engenheiro, que teria resgatado grande parte de sua identidade. Com isso, foi discutido pelos demais como essa ferramenta é fundamental não só para eles, mas também para o

desenvolvimento do país, considerando que a maioria dos refugiados que chegam no Brasil estão em idade laboral, sendo que em muitos casos são pessoas altamente qualificadas.

Também expuseram alguns problemas emblemáticos, como o fato de alguns agentes das instituições que operam a CSVN não estarem a par dos direitos dos refugiados nem de suas políticas internas, sendo incapazes de realizar atendimentos e, por vezes, repassando informações erradas, como manifestou um refugiado que passou por esta situação. Ademais, reclamam da demora nos processos, dos problemas relacionados à tradução e do alto custo para revalidar seus diplomas. Como parte da equipe, notei que pouco se fala ou se divulga sobre a Cátedra no âmbito do CONARE.

Por conseguinte, a todo momento foram trazidas reflexões para a construção de políticas públicas, o que também foi discutido pelo ACNUR na pessoa de Davide Torzilli, representante do ACNUR Brasil. Ele também comenta, em uma das ocasiões, sobre a parceria longa entre o Governo Brasileiro e o organismo, que está no país há mais de 40 anos. Destaco que o CONARE comemorou seus 25 anos de atividade e, portanto, todo o trabalho com refugiados no Brasil antes disso era feito pelo ACNUR e organizações da sociedade civil.

Em concordância com a literatura trazida, em suma, consegui constatar na prática um pouco do trabalho do ACNUR com a questão das campanhas de sensibilização, da divulgação de boas práticas, de auxílio técnico na execução de trabalhos junto ao Governo Federal, no treinamento de servidores e na indução de trabalho voluntário.

#### **4.2 Ações de *advocacy* e política pública nas Instituições de Ensino**

Em 2018, a CSVN da Universidade Federal do Paraná (UFPR), com o apoio do ACNUR/Brasil, conduziu uma pesquisa em colaboração com instituições de ensino superior brasileiras e o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE). O objetivo era coletar informações sobre o perfil socioeconômico das pessoas em situação de refúgio, visando fornecer subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas. A pesquisa intitulada "Perfil Socioeconômico dos Refugiados no Brasil: contribuições para a formulação de políticas públicas" (OLIVEIRA, 2020) revelou que refugiados e solicitantes de refúgio possuíam habilidades linguísticas e níveis educacionais mais elevados em comparação com os índices encontrados entre os brasileiros. Enquanto a taxa de conclusão do ensino superior no Brasil era estimada em 15,7% da população, entre os entrevistados na pesquisa esse número alcançou 34,4%. No entanto, uma parcela significativamente menor, pouco mais de 3%, teve sua formação profissional reconhecida no Brasil, evidenciando a importância de iniciativas de

revalidação de diplomas. Além disso, a pesquisa revelou que 68,2% dos entrevistados em situação de refúgio não utilizavam sua formação profissional adquirida no país de origem para exercer uma profissão no Brasil.

Diante desse cenário, as IES têm ocupado uma posição de protagonismo na discussão e criação de dispositivos para auxílio e acolhimento no processo de integração dessa população (RUANO E LOPES, 2019). A CSVM da UFPR, por meio do Programa Política Migratória e Universidade Brasileira, aprovou o Programa de Reingresso através da Resolução nº 13/14–CEPE, promovendo ações de integração à população migrante do Paraná. A Universidade também oferece outros mecanismos no ramo educacional como o Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR), o Projeto Português Brasileiro para Migração Humanitária (PBMIH), o Vestibular Especial e a revalidação de diplomas (Resolução nº 02/16-CEPE). Há, ainda, aulas de História do Brasil, informática, assessoria e orientação jurídica, atendimento psicológico, além de outras atividades variadas que abriram espaço para a criação da SIPAD - Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade.

No que tange aos atendimentos psicológicos, há o projeto Movimentos Migratórios e Psicologia (MOVE), que foi pensado mediante demandas para uma escuta qualificada, tornando-se um espaço que ultrapassa o campus, pois são feitos encaminhamentos para diversas instituições, como a Cáritas Regional Paraná, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), o Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná (CEIM), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Vara da Infância e da Juventude. O projeto é a principal referência de atendimento à saúde mental do migrante no Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (CERMA), e é divulgado através de eventos em parceria com o Conselho Regional de Psicologia (CRP-PR).

Ainda na área da saúde, o projeto de extensão “Caminhos do SUS: Direito e Acesso à Saúde para Imigrantes” acolhe demandas de imigrantes e refugiados e esclarece a dinâmica no Sistema Único de Saúde em Curitiba-PR.

Houve também a atuação da CSVM na criação do Comitê Estadual para os Refugiados e Migrantes no Estado do Paraná (CERM), instituído pelo Decreto nº 4289, de 5 de abril de 2012, sendo o professor José Antônio Peres Gediél, coordenador da Cátedra em 2012, um dos promotores. Ademais, observou-se diversas ações da CSVM da UFPR durante o trâmite legislativo do Projeto de Lei nº 288 de 2013, de autoria do senador Aloysio Nunes Ferreira, que resulta na Lei 13.445/2017, a Lei de Migração, como fica conhecida, que substitui a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (o Estatuto do Estrangeiro). Por fim, como último resultado de *advocacy* tem-se a Portaria Interministerial nº 15, de 3 de outubro de 2018, que flexibilizou



as regras sobre comunicação em português para naturalização. “Com a mudança, a comprovação de capacidade de se comunicar em língua portuguesa passa a ser aceita por meio de certificados, comprovantes e outras ferramentas” (GEDIEL; FRIEDRICH, 2020, p. 261).

A CSVM da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) informou sobre sua colaboração com a OAB/MS na realização de audiências públicas nas cidades de Dourados e Ponta Porã. Há, também, incidência junto ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública da União. Os projetos atualmente desenvolvidos pelos membros da Cátedra são: Atendimento Jurídico e Integração de Migrantes e Refugiados em Dourados; Monitoramento e Avaliação da Interiorização de migrantes e refugiados da Venezuela; Facilitação da Inserção Social de haitianos; Trajetória de socialização, circulação discursiva e identificações sociais em eventos de letramento; Solidariedade Linguística e ensino de Português como Língua de Acolhimento.

A CSVM na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) está envolvida em atividades de *advocacy*, participando de audiências públicas tanto na Câmara de Vereadores de João Pessoa quanto na Assembleia Legislativa da Paraíba. Seu objetivo é conscientizar os envolvidos sobre a importância da criação de normas e políticas públicas para a proteção de refugiados e migrantes forçados, incluindo a criação do Comitê Estadual e Municipal de apoio a esses grupos. Além disso, a CSVM tem trabalhado na redação e conscientização da UEPB para a criação de uma resolução que facilite a entrada de refugiados e migrantes na instituição de ensino. No relatório anual de 2022 da CSVM, constatou-se que a UEPB possui várias iniciativas de apoio aos refugiados e migrantes, como bolsas de estudo, auxílio financeiro, alimentação, moradia e residência estudantil. Ainda, são oferecidos cursos de português, serviços de assessoria jurídica e integração no mercado de trabalho. As pesquisas desenvolvidas pela CSVM estão focadas no estudo dos deslocados ambientais.

A CSVM da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informou que está ativamente engajada na promoção de direitos e no avanço das políticas públicas para populações refugiadas. Eles trabalham em parceria com agências internacionais e organizações locais na divulgação de dados relacionados à integração dessas populações no ensino superior. Além disso, desempenham um papel significativo na discussão, proposição e participação na elaboração do Plano Estadual de Minas Gerais voltado para essa população, lançado pela SEDESE em 2022. Ademais, a CSVM da UFMG promove políticas afirmativas para facilitar a entrada e a permanência desses indivíduos no ensino superior, através de editais simplificados e orientação para solicitantes de refúgio e refugiados, e também

oferecem apoio aos estudantes com estatuto de migrante e/ou refugiado, além de auxílio no processo de revalidação de diplomas, fornecendo orientação durante todo o processo. Além disso, a CSVM mantém contato com entidades da sociedade civil que atuam nessa área e é uma das parceiras fundadoras do Observatório das Migrações no Estado de Minas Gerais. Além de suas atividades de *advocacy*, coordenam pesquisas para coletar dados primários sobre pessoas de origem venezuelana que foram interiorizadas no Brasil, com um enfoque especial em questões de gênero. Esses dados servem como base para discussões com órgãos governamentais, militares e atores sociais envolvidos no processo de recepção e acolhimento dessa população.

A CSVM na Universidade de Salvador (UNIFACS) desempenha um papel importante como membro da Rede de Apoio ao Migrante na Bahia (RAMBA). Sua atuação envolve a promoção de debates e reuniões entre representantes da sociedade civil organizada e autoridades do governo estadual e municipal. Um dos seus principais compromissos é fornecer apoio à Secretaria de Segurança Pública no desenvolvimento da Cartilha para as Forças de Segurança Pública do Estado, que tem como objetivo garantir um acolhimento migratório seguro e humanizado. A instituição colabora com o Centro de Referência de Atendimento ao Migrante de Lauro de Freitas, prestando assistência nos serviços oferecidos por essa instituição. A CSVM também realiza mapeamento e caracterização das populações migrantes em Lauro de Freitas, em parceria com o ACNUR, SPM (Secretaria de Políticas para as Mulheres), SJMR (Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados) e a prefeitura local. Essa iniciativa tem como objetivo fornecer informações mais precisas sobre a situação dos migrantes na região e, assim, orientar a formulação de políticas públicas mais adequadas. Outra parceria relevante é estabelecida entre o ACNUR, a CSVM da UNIFACS, SJMR e o Movimento de População de Rua de Feira de Santana, uma organização da sociedade civil que apoia a população local. Essa parceria visa mapear e caracterizar a população indígena Warao em Feira de Santana, buscando obter dados mais precisos sobre sua situação e necessidades específicas. Dessa forma, a CSVM da UNIFACS desempenha um papel ativo na obtenção de informações fundamentadas sobre as realidades migratórias locais, visando orientar a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas.

Nesse sentido, é possível inferir que esses trabalhos ajudam a garantir a titularidade de direitos dessas pessoas não só porque estão na condição de refúgio, mas principalmente porque "a condição de pessoa é requisito único e mais que suficiente para se reconhecer e exigir o devido respeito à dignidade humana e à titularidade de direitos" (SILVA, 2012, p. 81 apud PIOVESAN, 2004). Por conseguinte, garantindo os direitos civis e políticos dessas

peessoas, amplia-se a possibilidade de garantia dos direitos sociais, culturais e econômicos, como apontado pelo autor, confirmando, assim, a relação entre a garantia dos direitos humanos e o acesso a políticas públicas.

O trabalho sobre a CSVM da UnB revelou, por sua vez, muitos obstáculos na condução dos projetos, uma vez que a Cátedra ainda não dispõe de uma estrutura física e recursos humanos suficientes para monitorar e coordenar todas as ações realizadas por diferentes departamentos acadêmicos. Em termos de advocacy, o que se pôde extrair é que foram produzidos documentos em parceria com o ACNUR, como a “Guia Orientadora Engajamento do Poder Público e da Academia na proteção e busca por soluções a pessoas refugiadas e migrantes”, que é bastante útil para a viabilização de políticas públicas. Na colaboração em projetos de extensão, é possível mencionar o projeto com indígenas venezuelanos da comunidade Warao em Brasília. Algumas de suas parcerias incluem o Observatório das Migrações Internacionais - OBMigra e projetos da própria instituição, como o MOBILANG, que trabalha com imigrantes na área linguística, e o PROACOLHER para ensino de língua portuguesa. Outra iniciativa importante foi a criação de um software interativo, chamado “Lua”, para auxiliar os migrantes e refugiados na comunicação. Lançado no norte do país em meados de outubro de 2022, ele foi feito por um técnico e por estudantes da UnB (MONÇÃO, 2023a).

No “Livro 15 anos de Cátedra Sérgio Vieira de Mello no Brasil: Universidades e Pessoas Refugiadas”, lançado em 2020, foi possível identificar diferentes ações da CSVM-UnB nos âmbitos de projetos de pesquisa, sendo elas: a) Migrações e fronteiras no DF: a integração linguística como garantia dos direitos humanos; b) A inserção dos imigrantes latino-americanos na estrutura produtiva do Distrito Federal; e também de projetos de extensão, que foram: a) Diálogos do Observatório (palestras de capacitação no tema de migrações internacionais; b) Curso “Português para Estrangeiros - Módulo Acolhimento”; c) Projeto Umanitá (trabalho voluntário sobre direitos humanos vinculado ao Instituto de Relações Internacionais); d) Programa Migrações e fronteiras no Distrito Federal: a integração linguística como garantia dos direitos humanos; e) Assessoria de tradução para refugiados(as)/imigrantes. No geral, ainda há muito espaço para que as atividades da CSVM-UnB possam se desenvolver (MONÇÃO, 2023a).

#### **4.3 Proximidade da CSVM com a esfera governamental**

Um ponto importante da CSVM da UFPR foi a sua parceria com a Coordenação-Geral do CONARE devido a falta de capilaridade deste órgão, “bem como o interesse mútuo da contraparte em prestar auxílio direto aos refugiados e aos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, público-alvo da prestação de serviço desta CG-Conare” (GEDIEL; FRIEDRICH, 2020, p. 236). Bernardo Laferté, coordenador-geral do CONARE à época da publicação, explana que tal parceria visava a resolução de casos de requerentes residentes no estado do Paraná, e que pudessem ir até o campus da UFPR receber atendimento do Comitê para entrevistas remotas.

Essa estratégia diminuiu as perdas de qualidade e de conexão, aumentando a compreensão dos relatos e otimizando o tempo da equipe da CG-Conare, além de ter permitido melhor gestão do fluxo e diminuição das ausências dos requerentes às entrevistas, seja por falta de conexão, seja por falta de notificação ou mesmo de compreensão do conteúdo das notificações (que constam em quatro idiomas) (LAFERTÉ, 2020, p. 237).

Outra ação foi a realização de forças-tarefas de atendimento presencial, onde um servidor da CG-Conare de Brasília se deslocou até as instalações da CSVM na UFPR em Curitiba para realizar entrevista pessoal para atendimento direto. Como resultado, obteve-se quase a eliminação de processos pendentes na cidade, oferecendo resposta ágil e qualificada aos solicitantes.

Finalmente, o primeiro fruto do diálogo entre a Cátedra do Paraná e o Poder Público foi a construção da Lei 18.465, de 24 de abril de 2015, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (CERMA), bem como a primeira política migratória do estado do Paraná. O CERMA está vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) e atua como corpo consultivo e deliberativo, sendo integrado por representantes de entidades da sociedade civil organizada (como a CSVM) e de órgãos públicos. De acordo com o art. 2º da lei, sua finalidade é

Viabilizar e auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas aos direitos dos refugiados e migrantes, em todas as esferas da Administração Pública do Estado do Paraná, visando à garantia da promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas (PARANÁ, 2015 apud GEDIEL; FRIEDRICH, 2020, p. 259).

A CSVM da Universidade da Grande Dourados alega que há um canal de contato aberto com as esferas municipal, estadual e federal. No plano municipal, a CSVM UFGD é interlocutora importante do Centro de Atendimento ao Imigrante vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, em função das ações de extensão de seus projetos, há comunicação constante com servidores dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Educação. Em âmbito estadual, a CSVM UFGD

participa como membro permanente desde 2017 do CERMA/MS, o comitê estadual para refugiados, migrantes e apátridas. No plano nacional, a CSVM UFGD foi convidada a compor o Grupo de Trabalho de elaboração da Política Nacional de Migração, Refúgio e Apatridia, coordenada pelo Departamento de Migrações do Ministério da Justiça e Segurança Pública neste ano de 2023.

A Cátedra da UEPB destaca a boa relação de proximidade que possui com a esfera do poder público. Sua participação ativa nas audiências públicas na Câmara de Vereadores de João Pessoa e o convite para auxiliar na redação de projetos de leis em andamento evidenciam o reconhecimento e a confiança depositados na Cátedra. Essa colaboração se estende também à Assembleia Legislativa estadual, à OAB, à Justiça Federal e ao MPU, onde a Cátedra é chamada a contribuir com seu conhecimento e experiência. Além dessas instâncias governamentais, a Cátedra da UEPB também atua como mediadora em reuniões entre o ACNUR-Brasil e a prefeitura. Essa posição intermediária permite desempenhar um papel fundamental na promoção do diálogo e na articulação de iniciativas conjuntas entre as entidades governamentais e o ACNUR.

Na UFMG, a Cátedra desempenha um papel ativo e relevante nas discussões sobre políticas migratórias. Como observadores no COMITRATE (Comitê Estadual), têm a oportunidade de contribuir com suas perspectivas e conhecimentos para a formulação de diretrizes e estratégias relacionadas às migrações. Além disso, a organização realizou uma conferência específica sobre o Plano Estadual, demonstrando seu compromisso em promover um diálogo contínuo com os membros do governo estadual e municipal. Outro marco importante foi a participação no Grupo de Trabalho do Ministério da Justiça sobre política migratória em abril de 2023, que evidenciou a contribuição da Cátedra da UFMG no desenvolvimento de políticas migratórias em nível nacional.

A partir de 2021, a CSVM da Unifacs estabeleceu uma parceria com a Secretaria de Segurança Pública do estado, fortalecendo assim os laços entre a academia e o setor governamental. No entanto, foi apenas em 2023 que se observou uma maior aproximação com outras secretarias, como a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e a Governadoria, o que representa um avanço significativo nas relações institucionais. Desde 2020, a CSVM também tem buscado uma maior colaboração com a Secretaria de Ação Social e Políticas Afirmativas de Lauro de Freitas. Nesse sentido, em 2023, foi iniciado um diálogo mais intenso com a área da Assistência Social, responsável pelo Centro de Referência de Atendimento ao Migrante (CRAI), superando a falta de comunicação anterior entre essas duas secretarias. No entanto, destacam-se desafios em relação a Feira de Santana, onde é observada uma postura altamente

xenofóbica. Embora o município participe ocasionalmente das discussões, o Movimento POP, um coletivo da sociedade civil, demonstra que as ações informadas não correspondem à realidade, levantando questionamentos sobre sua veracidade. Ressaltam que o município de Salvador tem sido ausente tanto na participação quanto nas respostas às convocações.

#### **4.4 Articulação da CSVM com a sociedade civil**

O envolvimento com organizações da sociedade civil é de suma importância, uma vez que elas geralmente têm um contato mais próximo com solicitantes de refúgio e pessoas refugiadas. Inclusive, a própria Polícia Federal tem dialogado com essas instituições a fim de buscar parcerias e agilizar os atendimentos. Nas Plenárias do CONARE, a própria Cáritas, representada pela figura da Irmã Rosita Milesi, sempre traz as histórias e situações concretas de pessoas com as quais possui contato direto para materializar a construção dos debates.

Na CSVM da UFPR destacam-se as parcerias com organizações como Cáritas, Casla (Casa Latino-Americana), Pastoral do Migrante, além de Casas de Acolhida no projeto “Hospitalidade”, que tem por finalidade a prestação de assistência jurídica a refugiados e migrantes no curso de Direito. Também se ressalta o projeto desenvolvido pela “Arte como Refúgio”, uma organização da sociedade civil fundada em 2019 que busca valorizar a interculturalidade trazida por esses migrantes, se consolidando como mais um instrumento de integração local. No relatório enviado, as organizações da sociedade civil são mencionadas a todo momento na construção de atividades através de constantes diálogos.

A CSVM UFGD relatou que trabalha com projetos que visam construir condições de acolhida e integração às populações migrantes e refugiadas no município de Dourados. Para isso, tem trabalhado em articulação com organizações da sociedade civil e representantes da comunidade migrante no fortalecimento da "Rede Migrações Dourados". A partir de reuniões presenciais, remotas e grupos de aplicativo de mensagens, a rede compartilha materiais, boas práticas, informações e levanta as demandas da população assistida pelos projetos. Contudo, mencionam que o grande desafio de atuação da CSVM UFGD no estado de Mato Grosso do Sul é a ausência de uma rede consolidada de organizações da sociedade civil. Embora existam iniciativas das comunidades migrantes nos municípios de Dourados e Campo Grande, bem como a presença de algumas organizações vinculadas a instituições religiosas que realizam trabalho humanitário, afirmam que ainda falta uma atuação mais profissional e consistente, principalmente de grandes organizações com atuação nacional/internacional, especialmente

porque o estado de Mato Grosso do Sul e o município de Dourados estão entre os principais receptores de venezuelanos interiorizados pela Operação Acolhida.

A CSVM da UEPB relata a existência de uma rede solidária local, estabelecida em 2019 como desdobramento de um evento promovido pelo Ministério Público Federal em João Pessoa. Essa rede continua ativa, mantendo uma comunicação constante por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp e concedendo entrevistas a veículos de televisão e jornais locais, com o objetivo de combater a discriminação e a xenofobia e promover a inclusão e a integração de refugiados e migrantes forçados na Paraíba.

A equipe da UFMG destaca sua atuação em parceria com a sociedade civil, sempre que convidada, visando impulsionar a agenda relacionada ao tema e oferecer apoio na promoção e proteção dos direitos. Como exemplo, participaram de reuniões conjuntas com a Câmara Municipal de Belo Horizonte para discutir políticas municipais. Além disso, têm trabalhado para promover uma maior clareza em relação ao acesso ao ensino superior, por meio de palestras breves e transmissões ao vivo em redes sociais em colaboração com organizações de apoio, entre outras iniciativas.

Já na Unifacs, destacam a ampla parceria estabelecida com praticamente todas as organizações da sociedade civil atuantes no estado. Essa colaboração ocorre tanto por meio da participação na Rede de Apoio ao Migrante na Bahia (RAMBA) quanto por ações individuais da própria Cátedra, sempre contando com o apoio e a parceria de todos que compõem a rede no estado.

#### **4.5 Consolidação das informações**

É possível depreender que as atividades realizadas estão de acordo com a realidade e as dificuldades de cada estado ou município. Ainda que sejam ações bastante semelhantes por estarem de acordo com a proposta do projeto trazido pelo ACNUR, as instituições têm liberdade para construir suas políticas e regras específicas, no uso de sua autonomia fundamentada pela Constituição Federal. É notória a extrema relevância das Cátedras no que tange ao alcance e capilaridade dos projetos, podendo fornecer dados aprofundados para o governo e, então, fomentar políticas públicas mais efetivas. Não só isso, mas também são capazes de promover as políticas públicas dentro de cada instituição, como por exemplo estabelecendo ações afirmativas e projetos de extensão em áreas específicas nas quais o governo, por si só, talvez não seja capaz de atender.

O quadro a seguir compreende, de forma resumida, as atividades relatadas anteriormente em cada instituição de ensino:

**Quadro 2 - Resumo das iniciativas das Cátedras pesquisadas**

Instituições	Principais atividades
UFPR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pesquisas;</li> <li>- Programa de Reingresso;</li> <li>- Ocupação de vagas remanescentes;</li> <li>- Cursos de Português;</li> <li>- Revalidação de diplomas;</li> <li>- Assessoria jurídica;</li> <li>- Atendimento psicológico e de saúde;</li> <li>- Atuação em projetos de lei estadual/federal;</li> <li>- Parceria com o CONARE.</li> </ul>
UFGD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Audiências públicas;</li> <li>- Atendimento Jurídico e Integração de Migrantes e Refugiados em Dourados;</li> <li>- Monitoramento e Avaliação da Interiorização de migrantes e refugiados da Venezuela;</li> <li>- Facilitação da Inserção Social de haitianos;</li> <li>- Trajetória de socialização, circulação discursiva e identificações sociais em eventos de letramento;</li> <li>- Solidariedade Linguística e ensino de Português como Língua de Acolhimento</li> </ul>
UEPB	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Audiências públicas;</li> <li>- Assessoria jurídica;</li> <li>- Ingresso facilitado;</li> <li>- Bolsas de estudo;</li> <li>- Auxílio financeiro e alimentação;</li> <li>- Residência estudantil;</li> <li>- Cursos de português;</li> <li>- Projetos de extensão.</li> </ul>
UFMG	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Divulgação de dados;</li> <li>- Participação ativa na elaboração do Plano Estadual de Minas Gerais para a população refugiada;</li> <li>- Edital simplificado;</li> <li>- Revalidação de diplomas;</li> <li>- Contato com entidades da sociedade civil.</li> </ul>
UNIFACS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso de português;</li> <li>- Assessoria jurídica;</li> <li>- Participação de debates, reuniões,</li> </ul>



	<p>desenvolvimento de cartilhas para acolhimento seguro e humanizado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mapeamento e caracterização das populações migrantes em Lauro de Freitas e da População Indígena Warao em Feira de Santana;</li> <li>- Parceria com entidades da sociedade civil.</li> </ul>
UnB	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extensão com indígenas Warao</li> <li>- Software interativo para comunicação</li> <li>- Pesquisas</li> <li>- Palestras de capacitação</li> <li>- Curso de português</li> <li>- Assessoria</li> <li>- Tradução</li> </ul>

Fonte: Elaboração própria

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As migrações forçadas crescem a cada ano, gerando um grande número de pessoas deslocadas que necessitam encontrar Estados e legislações acolhedoras. Apesar de contar com uma legislação considerada progressista nessa área, o Brasil ainda enfrenta desafios significativos na implementação efetiva de medidas que beneficiem os refugiados, especialmente devido às numerosas barreiras burocráticas que eles encontram. Por isso, as ações coordenadas com atores não-estatais, como o ACNUR, surgem como uma abordagem promissora para lidar com tais desafios, promovendo ações que devem estar ancoradas nos direitos humanos, sociais e econômicos dessa população.

O objetivo deste estudo foi examinar e descrever as contribuições do ACNUR, por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, na formulação e implementação de políticas públicas e de como o organismo exerce influência ou mesmo desempenha um papel ativo nesse processo, partindo do pressuposto de que as políticas não são exclusivamente definidas pelo governo, mas sim resultado de uma colaboração plural entre diversos atores envolvidos, tal qual se configura a abordagem Policêntrica das políticas públicas.

Parte da percepção do trabalho do ACNUR foi extraída da minha visão interna como estagiária do CONARE, onde pude observar de perto o seu desempenho em conjunto com o governo brasileiro em várias frentes de atuação, como o desenvolvimento de campanhas de sensibilização, a divulgação de boas práticas, o auxílio técnico na execução de trabalhos junto ao Governo Federal, o treinamento de servidores públicos e a indução de trabalho voluntário, o que conversa com o referencial trazido sobre as funções das OIs (KAMS; MINGST; STILES, 2015; FARIA, 2018). Em oposição ao que foi trazido pela literatura acerca da presença das OIs poderem enfraquecer a relação Estado-nação (SANTOS, 2011), depreende-se que o ACNUR, de forma específica, atua de maneira coordenada com o governo, não se sobrepondo aos agentes estatais. O fato do organismo compor a Plenária do CONARE pode ser a principal razão disso e de haver grande transversalidade em suas atividades, que inclui o trabalho de inúmeras ONGs.

Como essa articulação acontece “de cima”, ela pode desencadear na sinergia dos trabalhos exercidos pela CSVN, que por meio das instituições de ensino superior, têm realizado projetos de ensino, pesquisa, extensão e *advocacy* que visam atender às demandas e facilitar o acesso de migrantes refugiados aos serviços públicos, além de proporcionar

acolhimento, informação, dados e formação profissional. Assim, as Cátedras de cada estado analisado contribuem para políticas locais, contando também com o apoio da sociedade civil e implementando, por exemplo, ações afirmativas com bolsas de estudo nas instituições ou ingresso facilitado, projetos de extensão em saúde, assessoria jurídica, cursos de português, revalidação de diplomas, e outros campos nos quais o governo, isoladamente, não tem condições de suprir devido à falta de capilaridade.

Fica claro que, dessa forma, o ACNUR fomenta políticas públicas no Brasil operando com a CSVM através de iniciativas que representam um esforço em proporcionar apoio abrangente e promover a integração dessas comunidades. Essa abordagem está diretamente relacionada à proteção dos direitos humanos, expressa na salvaguarda dos direitos civis, econômicos e políticos, no acesso a serviços sociais e na prevenção do desemprego. São ferramentas trazidas pelos projetos que, antes de tudo, restauram a dignidade dos refugiados.

Naturalmente foram relatados alguns problemas, como é o caso da UNIFACS, onde foram expostas dificuldades em relação à postura xenofóbica adotada pelo município de Feira de Santana, que nem sempre tem seu governo engajado nas discussões e nas ações propostas, o que teria sido demonstrado pelo coletivo do Movimento POP. Em contrapartida, encontra na sociedade civil espaço para diálogo e para a construção de agendas. Já na experiência da CSVM UFGD, o desafio relatado está justamente na carência de uma rede estabelecida de organizações da sociedade civil que atue de maneira mais profissional e consistente. Com esses exemplos, foi entendido que, se tratando de uma temática transversal, a falta de algum ator normalmente tido como engajado torna o trabalho com refugiados deficitário. Portanto, a atuação da Cátedra e do ACNUR de forma isolada não funciona, no sentido de criar políticas públicas efetivas.

A participação da Cátedra em órgãos e grupos de trabalho governamentais proporciona um espaço privilegiado para a troca de ideias, o compartilhamento de experiências e a influência na definição de políticas e programas que impactam diretamente a vida dos migrantes refugiados. Ao mesmo tempo, possuem a capacidade de impulsionar as políticas públicas dentro de cada instituição.

Quanto às limitações, esta pesquisa não contemplou todas as instituições conveniadas com a Cátedra, tampouco apresentou a visão de um representante do Escritório do ACNUR no Brasil. Pesquisas futuras podem se debruçar na percepção de políticas públicas dentro deste organismo.

Por fim, a partir desse estudo acredita-se que algumas medidas poderiam contribuir com o trabalho desenvolvido pela Cátedra, como: maior divulgação das atividades realizadas

não só para a comunidade refugiada, mas também para instituições brasileiras que lidam com o refúgio, como a própria Polícia Federal, que realiza atendimento prévio com as solicitações; treinamento e capacitação de servidores das instituições de ensino superior sobre os direitos dos refugiados; campanhas de sensibilização a serem realizadas pelo ACNUR e o governo para diminuir problemas como a xenofobia; maior divulgação da Cátedra junto ao CONARE, a fim de buscar maior engajamento do Comitê em seus projetos, especialmente daqueles que fazem atendimento presencial aos solicitantes de refúgio e refugiados, assim como a viabilização de financiamento de ações da CSVM.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. CONVENÇÃO DE 1951 RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, art. 1º. Disponível em < [Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados \(acnur.org\)](http://www.acnur.org) >. Acesso em: 15 abr. 2023

ACNUR. RELATÓRIO ANUAL CSVM 2022. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2022/09/CSVM-Relato%CC%81rio-Anual-2022.pdf>> Acesso em: 15 abr. 2023.

A. WALDELY, Aryadne Bittencourt; VIRGENS, Bárbara Gonçalves das; ALMEIDA, Carla Miranda Jordão de. Refúgio e realidade: desafios da definição ampliada de refúgio à luz das solicitações no Brasil. REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 22, p. 117-131, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/remhu/a/dJY8QkxWRD7VfNZ7LjzFPpS/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 19 abr. 2023.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. Lisboa. Portugal: Edições, v. 70, 2011. Acesso em: 22 mai. 2023.

BEZERRA, Maria Telma. Os Refugiados no Brasil: evolução da proteção e políticas públicas. Revista Eletrônica de Relações Internacionais do Centro Universitário Unieuro. Brasília, 2011. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL. Lei n.º13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: <[BRASIL. Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: <\[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\\_03/leis/19474.htm\]\(http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19474.htm\)>. Acesso em 16 abr. 2023.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm#:~:text=L13445&text=LEI%20N%C2%BA%2013.445%2C%20DE%2024%20DE%20MAIO%20DE%202017.&text=Institui%20a%20Lei%20de%20Migra%C3%A7%C3%A3o.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e.pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas%20para%20o%20emigrante.>. Acesso em: 16 abr. 2023.</p></div><div data-bbox=)

CÂMARA, Rosana Hoffman. Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações. Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia, v. 6, n. 2, p. 179-191, 2013. Acesso em 26 mai. 2023.

CHAER, Galdino; DINIZ, Rafael Rosa Pereira; RIBEIRO, Elisa Antônia. A técnica do questionário na pesquisa educacional. Revista Evidência, v. 7, n. 7, 2012. Disponível em: <[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/maio2013/sociologia\\_artigos/pesquisa\\_social.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/maio2013/sociologia_artigos/pesquisa_social.pdf)> Acesso em: 26 mai. 2023.

CRAVO, Teresa. Duas décadas de consolidação da paz: as críticas ao modelo das Nações Unidas. Universitas Relações Internacionais, Brasília, v. 11, n. 2, p. 21-37, 2013. Disponível em: <<https://www.gti.uniceub.br/relacoesinternacionais/article/viewFile/2621/2137>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

CRESWELL, John W., and J. David CRESWELL. Projeto de pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto. Penso Editora, 2021. Acesso em: 26 mai. 2023.

CRUZ, Paulo Márcio. Soberania, estado, globalização e crise. Disponível em: <<http://www.mundojuridico.adv.br/cgi-bin/upload/texto327.rtf>>. Acesso em: 07 mai. 2023.

DOMINGUEZ, Juliana Arantes e BAENINGER Rosana. Programa de Reassentamento de Refugiados no Brasil. Anais, 2016. Acesso em: 24 abr. 2023.

DYE, Thomas. Policy Analysis and Political Science: Some Interface Problems. Policy Studies Journal, v. 1, n. 2, p. 103, 1972. Acesso em 15 mai. 2023.

FARIA, Carlos. As organizações internacionais como difusoras de políticas públicas. Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, v. 7, n. 13, p. 29-49, 2018. Acesso em: 07 mai. 2023.

FERNANDES, Duval e FARIA, A. V. O visto humanitário como resposta ao pedido de refúgio dos haitianos. R. bras. Est. Pop., Belo Horizonte, v.34, n.1, p.145-161, Jan. /abr. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbepop/a/jQH7THPDpCKwtJFDcRd6Yxd/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

FERNANDES, Matheus Fontes. Imigrantes, refugiados e a política pública de assistência social: uma análise no Distrito Federal. 2022. Disponível em: <[https://bdm.unb.br/bitstream/10483/34205/1/2022\\_MatheusFontesFernandes\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/34205/1/2022_MatheusFontesFernandes_tcc.pdf)>. Acesso em: 15 mai. 2023 .

FORTES, Ana Rachel. As operações de paz da ONU como um mecanismo de neoliberalismo disciplinar: O caso de Angola (1988-2002). Conjuntura internacional. lo Horizonte, ISSN 1809-6182, v.15 n.3, 28 - 37, 2018. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/conjuntura/article/view/18803/14919>>. Acesso em 07 mai. 2023.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. Revista crítica de ciências sociais, n. 63, p. 07-20, 2002. Acesso em 08 mai. 2023.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. Acesso em: 18 mai. 2023.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. DP&A Editora 11ª edição, 2006. Acesso em: 09 mai. 2023.

HERZ, Mônica; HOFFMAN, Andrea; TABAK, Jana. Organizações internacionais: história e práticas. Elsevier Brasil, 2015. Acesso em: 15 abr. 2023.

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. Política Pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Acesso em: 27 abr. 2023.

- KUHLMAN, Tom. The Economic Integration of Refugees in Developing Countries: A Research Model. *Journal of Refugee Studies*, Oxford, v. 4, n. 1, 1991. Acesso em: 10 mai. 2023.
- LIBARDONI, Marlene. Fundamentos teóricos e visão estratégica da advocacy. *Revista Estudos Feministas*, v. 8, n. 02, p. 207-221, 2000. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/ref/v08n02/v08n02a15.pdf>>. Acesso em 27 mai. 2023.
- MARCONI, M., LAKATOS, E. M. *Técnicas de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2006. Acesso em: 26 mai. 2023.
- MINAYO, M. C. de S. *O Desafio do Conhecimento. Pesquisa qualitativa em saúde*. 2ª ed. SP: HUCITEC/ RJ: ABRASCO, 1993. Acesso em: 26 mai. 2023
- MINAYO, Maria C. *Pesquisa social: teoria e método*. Ciência, Técnica, 2002. Acesso em: 28 mai. 2023
- MONÇÃO, Laiza. *O Direito dos Refugiados e sua repercussão na UnB: uma análise do Projeto Cátedra Sérgio Vieira de Mello*, 2023a. Acesso em: 29 jun. 2023
- MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. *REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, v. 22, p. 85-98, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/remhu/a/zCtfF6R6PzQJB6bSgts8YWF/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 23 abr. 2023.
- NETO, O. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: DESLANDES, S. F.: CRUZ NETO, O.: GOMES, R.:MINAYO, M. C. de S (Orgs.). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. 21. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, p. 51 -66 2002. Acesso em 29 mai. 2023.
- OBMIGRA, REFÚGIO EM NÚMEROS, 2022. *Observatório das Migrações Internacionais 7ª edição*. Disponível em <<https://www.portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/refugio-em-numeros>>. Acesso em: 07 mai. 2023. Acesso em 20 abr. 2023.
- RAGIN, Charles C. *La construcción de la investigación social: Introducción a Los Métodos Y a Su Diversidad*. Siglo del hombre editores, 2007. Acesso em 29 mai. 2023.
- RODRIGUES, Gilberto. ACNUR e Universidades: a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) no Brasil. *Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, p. 13-30, 2014. Acesso em: 21 abr. 2023.
- RUA, Maria das Graças; ROMANINI, Roberta. *Para aprender políticas públicas. Unidade 1 - As diferentes conceituações de políticas públicas*. Brasília, DF: IGEPP, 2013. Acesso em: 29 abr. 2023.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011. Acesso em 05 mai. 2023.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas. Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2012. Acesso em 28 abr. 2023

SILVA, Cesar Augusto Silva da. Direitos humanos e refugiados. Universidade Federal da Grande Dourados, 2012. apud PIOVESAN, Flávia. Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. Revista Internacional de Direitos Humanos. Ano 1. N. 1, p.21, 2004. Disponível em: <<https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/1102/1/direitos-humanos-e-refugiados-cesar-augusto-da-silva-org.pdf>>. Acesso em: 19 mai. 2023

SOUSA, A,S,; OLIVEIRA, S. O.; ALVES, L. A Pesquisa Bibliográfica: Princípios e Fundamentos. Cadernos da Fucamp, v. 20, n.43, p. 64-83, 2021. Acesso em: 30 mai. 2023.

TEIXEIRA, Paula de Araújo Pinto. Direitos humanos dos refugiados. Braz. J. Int'l L., v. 6, p. 15, 2009. Disponível em: <<https://www.arqcom.uniceub.br/prisma/article/viewFile/663/617>>. Acesso em 18 mai. 2023.

UNHCR ACNUR Brasil, UNIVERSIDADES CONVENIADAS, 2022. Disponível em <<https://www.acnur.org/portugues/catedra-sergio-vieira-de-mello/universidades-conveniadas/>> Acesso em: 17 abr. 2023.

VIEIRA, Marcia Guedes. Políticas globais e contextos locais : trabalho infantil no Brasil e no Paraguai. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019. Acesso em: 10 mai. 2023

WENDEN, Catherine Wihtol. As novas migrações. Dossiê Sur sobre Migração e Direitos Humanos. Revista Sur -Revista Internacional de Direitos Humanos. v.13 n.23, p. 17-28, 2016. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2016/09/1-sur-23-portugues-catherine-wihtol-de-wenden.pdf>>. Acesso em: 11 mai, 2023.

YAZBEK, Maria Carmelita. O desafio da defesa das Políticas Públicas para o Serviço Social. Argumentum, Vitória (ES), v. 8, n.1, p. 6-13, 2016. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/4755/475555256009.pdf>>. Acesso em 22 mai. 2023